



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

(PAUTA DE JULGAMENTO Nº 23/2010)

14ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL
13ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Serão julgados em sessão ordinária, pelo colendo Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **07 (sete)** do mês de **outubro** do ano dois mil e dez (**2010**), **quinta-feira**, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

SESSÃO JUDICIAL

FEITOS JUDICIAIS COM VISTA:

01). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4299/09

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE : ARSÊNIO VITAL FERREIRA NETO
 ADVOGADA : VIVIAN DE F. MACHADO OLIVEIRA
 IMPETRADOS : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PROCURADOR
 : GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 LIT. PAS. NEC. : ASSOCIAÇÃO DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DA
 : POLÍCIA E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO
 : TOCANTINS-ASSPMETO
 ADVOGADO : CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE
 RELATOR : Desembargador **LIBERATO PÓVOA**
 COM VISTA : Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
 ASSUNTO : (SERVIDOR PÚBLICO MILITAR - PAGAMENTO DA
**INDENIZAÇÃO AOS MILITARES – REQUER QUE FIRMEM O TERMO DE ADESÃO E
 RENUNCIA, ACEITANDO O ACORDO PROPOSTO PARA O PAGAMENTO DA
 INDENIZAÇÃO AOS MILITARES BENEFICIADOS PELO MS 698/93, INDEPENDENTE DE
 FIGURAR DA RELAÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
 2009.0906.0000.92; ABSTENDO-SE DE EXIGIR QUE A IMPETRANTE COMPROVE SUA
 FILIAÇÃO À QUALQUER ASSOCIAÇÃO DE MILITARES – LIMINAR INDEFERIDA)**

- Sob a Presidência do Desembargador Carlos Souza - Vice-Presidente, o Desembargador Liberato Póvoa-Relator, acolheu a preliminar arguida e extinguiu o processo, sem resolução de mérito, em relação ao Procurador-Geral do Estado, por sua ilegitimidade passiva, rejeitou a preliminar de ausência de adequada representação processual, e, no mérito, votou pela denegação da ordem mandamental, acolhendo o Parecer Ministerial, sendo acompanhado pelo Desembargador Amado Cilton. O Desembargador Daniel Negry proferiu voto oral divergente no sentido de conceder a segurança, por entender existir o direito líquido e certo do impetrante, independentemente de estar filiado ou não ao Sindicato da categoria, conforme disposto no § 3º, do artigo 1º da Lei 12.016/09. Ausência momentânea dos Desembargadores Willamara Leila-Presidente, Antônio Félix, Moura Filho e Luiz Gadotti. Feito retirado com vista pela Desembargadora Jacqueline Adorno, desde a sessão de 17.06.2010.



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

02). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4300/09

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE : JOAQUIM DE SANTANA FILHO
 ADVOGADO : ORLANDO MACHADO DE O. FILHO
 IMPETRADOS : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PROCURADOR
 : GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 LIT. PAS. NEC. : ASSOCIAÇÃO DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DA
 : POLÍCIA E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO
 : TOCANTINS-ASSPMETO
 ADVOGADO : CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE
 RELATOR : Desembargador **LIBERATO PÓVOA**
 COM VISTA : Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
 ASSUNTO : (SERVIDOR PÚBLICO MILITAR - PAGAMENTO DA
 INDENIZAÇÃO AOS MILITARES – REQUER QUE FIRMEM O TERMO DE ADESÃO E
 RENUNCIA, ACEITANDO O ACORDO PROPOSTO PARA O PAGAMENTO DA
 INDENIZAÇÃO AOS MILITARES BENEFICIADOS PELO MS 698/93, INDEPENDENTE DE
 FIGURAR DA RELAÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
 2009.0906.0000.92; ABSTENDO-SE DE EXIGIR QUE A IMPETRANTE COMPROVE SUA
 FILIAÇÃO À QUALQUER ASSOCIAÇÃO DE MILITARES – LIMINAR INDEFERIDA)

- Sob a Presidência do Desembargador Carlos Souza - Vice-Presidente, o Desembargador Liberato Póvoa-Relator, acolheu a preliminar arguida e extinguiu o processo, sem resolução de mérito, em relação ao Procurador-Geral do Estado, por sua ilegitimidade passiva, rejeitou a preliminar de ausência de adequada representação processual, e, no mérito, votou pela denegação da ordem mandamental, acolhendo o Parecer Ministerial, sendo acompanhado pelo Desembargador Amado Cilton. O Desembargador Daniel Negry proferiu voto oral divergente no sentido de conceder a segurança, por entender existir o direito líquido e certo do impetrante, independentemente de estar filiado ou não ao Sindicato da categoria, conforme disposto no § 3º, do artigo 1º da Lei 12.016/09. Ausência momentânea dos Desembargadores Willamara Leila-Presidente, Antônio Félix, Moura Filho e Luiz Gadotti. Feito retirado com vista pela Desembargadora Jacqueline Adorno, desde a sessão de 17.06.2010.

03). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4301/09

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE : RUIDELMAR LIMEIRA BORGES JÚNIOR
 ADVOGADO : ORLANDO MACHADO DE O. FILHO
 IMPETRADOS : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PROCURADOR
 : GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 LIT. PAS. NEC. : ASSOCIAÇÃO DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DA
 : POLÍCIA E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO
 : TOCANTINS-ASSPMETO
 ADVOGADO : CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE
 RELATOR : Desembargador **LIBERATO PÓVOA**
 COM VISTA : Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
 ASSUNTO : (SERVIDOR PÚBLICO MILITAR - PAGAMENTO DA
 INDENIZAÇÃO AOS MILITARES – REQUER QUE FIRMEM O TERMO DE ADESÃO E
 RENUNCIA, ACEITANDO O ACORDO PROPOSTO PARA O PAGAMENTO DA
 INDENIZAÇÃO AOS MILITARES BENEFICIADOS PELO MS 698/93, INDEPENDENTE DE
 FIGURAR DA RELAÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO)



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

2009.0906.0000.92; ABSTENDO-SE DE EXIGIR QUE A IMPETRANTE COMPROVE SUA FILIAÇÃO À QUALQUER ASSOCIAÇÃO DE MILITARES – LIMINAR INDEFERIDA)

- Sob a Presidência do Desembargador Carlos Souza - Vice-Presidente, o Desembargador Liberato Póvoa-Relator, acolheu a preliminar arguida e extinguiu o processo, sem resolução de mérito, em relação ao Procurador-Geral do Estado, por sua ilegitimidade passiva, rejeitou a preliminar de ausência de adequada representação processual, e, no mérito, votou pela denegação da ordem mandamental, acolhendo o Parecer Ministerial, sendo acompanhado pelo Desembargador Amado Cilton. O Desembargador Daniel Negry proferiu voto oral divergente no sentido de conceder a segurança, por entender existir o direito líquido e certo do impetrante, independentemente de estar filiado ou não ao Sindicato da categoria, conforme disposto no § 3º, do artigo 1º da Lei 12.016/09. Ausência momentânea dos Desembargadores Willamara Leila-Presidente, Antônio Félix, Moura Filho e Luiz Gadotti. Feito retirado com vista pela Desembargadora Jacqueline Adorno, desde a sessão de 17.06.2010.

04). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4302/09

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE : PATRÍCIA PEREIRA SANTANA
 ADVOGADA : VIVIAN DE F. MACHADO OLIVEIRA
 IMPETRADOS : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PROCURADOR
 : GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 LIT. PAS. NEC. : ASSOCIAÇÃO DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DA
 : POLÍCIA E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO
 : TOCANTINS-ASSPMETO
 ADVOGADO : CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE
 RELATOR : Desembargador **LIBERATO PÓVOA**
 COM VISTA : Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
 ASSUNTO : **(SERVIDOR PUBLICO MILITAR - PAGAMENTO DA
 INDENIZAÇÃO AOS MILITARES – REQUER QUE FIRMEM O TERMO DE ADESÃO E
 RENUNCIA, ACEITANDO O ACORDO PROPOSTO PARA O PAGAMENTO DA
 INDENIZAÇÃO AOS MILITARES BENEFICIADOS PELO MS 698/93, INDEPENDENTE DE
 FIGURAR DA RELAÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
 2009.0906.0000.92; ABSTENDO-SE DE EXIGIR QUE A IMPETRANTE COMPROVE SUA
 FILIAÇÃO À QUALQUER ASSOCIAÇÃO DE MILITARES – LIMINAR INDEFERIDA)**

- Sob a Presidência do Desembargador Carlos Souza - Vice-Presidente, o Desembargador Liberato Póvoa-Relator, acolheu a preliminar arguida e extinguiu o processo, sem resolução de mérito, em relação ao Procurador-Geral do Estado, por sua ilegitimidade passiva, rejeitou a preliminar de ausência de adequada representação processual, e, no mérito, votou pela denegação da ordem mandamental, acolhendo o Parecer Ministerial, sendo acompanhado pelo Desembargador Amado Cilton. O Desembargador Daniel Negry proferiu voto oral divergente no sentido de conceder a segurança, por entender existir o direito líquido e certo do impetrante, independentemente de estar filiado ou não ao Sindicato da categoria, conforme disposto no § 3º, do artigo 1º da Lei 12.016/09. Ausência momentânea dos Desembargadores Willamara Leila-Presidente, Antônio Félix, Moura Filho e Luiz Gadotti. Feito retirado com vista pela Desembargadora Jacqueline Adorno, desde a sessão de 17.06.2010.



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

05). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4304/09

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE : GEORGE SOARES FOLHA
 ADVOGADO : ORLANDO MACHADO DE O. FILHO
 IMPETRADOS : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PROCURADOR
 : GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 LIT. PAS. NEC. : ASSOCIAÇÃO DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DA
 : POLÍCIA E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO
 : TOCANTINS-ASSPMETO
 ADVOGADO : CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE
 RELATOR : Desembargador **LIBERATO PÓVOA**
 COM VISTA : Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
 ASSUNTO : (SERVIDOR PUBLICO MILITAR - PAGAMENTO DA
 INDENIZAÇÃO AOS MILITARES – REQUER QUE FIRMEM O TERMO DE ADESÃO E
 RENUNCIA, ACEITANDO O ACORDO PROPOSTO PARA O PAGAMENTO DA
 INDENIZAÇÃO AOS MILITARES BENEFICIADOS PELO MS 698/93, INDEPENDENTE DE
 FIGURAR DA RELAÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
 2009.0906.0000.92; ABSTENDO-SE DE EXIGIR QUE A IMPETRANTE COMPROVE SUA
 FILIAÇÃO À QUALQUER ASSOCIAÇÃO DE MILITARES – LIMINAR INDEFERIDA)

- Sob a Presidência do Desembargador Carlos Souza - Vice-Presidente, o Desembargador Liberato Póvoa-Relator, acolheu a preliminar arguida e extinguiu o processo, sem resolução de mérito, em relação ao Procurador-Geral do Estado, por sua ilegitimidade passiva, rejeitou a preliminar de ausência de adequada representação processual, e, no mérito, votou pela denegação da ordem mandamental, acolhendo o Parecer Ministerial, sendo acompanhado pelo Desembargador Amado Cilton. O Desembargador Daniel Negry proferiu voto oral divergente no sentido de conceder a segurança, por entender existir o direito líquido e certo do impetrante, independentemente de estar filiado ou não ao Sindicato da categoria, conforme disposto no § 3º, do artigo 1º da Lei 12.016/09. Ausência momentânea dos Desembargadores Willamara Leila-Presidente, Antônio Félix, Moura Filho e Luiz Gadotti. Feito retirado com vista pela Desembargadora Jacqueline Adorno, desde a sessão de 17.06.2010.

06). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4306/09

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE : CÉLIO DE AZEVEDO
 ADVOGADA : VIVIAN DE F. MACHADO OLIVEIRA
 IMPETRADOS : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PROCURADOR
 : GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 LIT. PAS. NEC. : ASSOCIAÇÃO DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DA
 : POLÍCIA E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO
 : TOCANTINS-ASSPMETO
 ADVOGADO : CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE
 RELATOR : Desembargador **LIBERATO PÓVOA**
 COM VISTA : Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
 ASSUNTO : (SERVIDOR PUBLICO MILITAR - PAGAMENTO DA
 INDENIZAÇÃO AOS MILITARES – REQUER QUE FIRMEM O TERMO DE ADESÃO E
 RENUNCIA, ACEITANDO O ACORDO PROPOSTO PARA O PAGAMENTO DA
 INDENIZAÇÃO AOS MILITARES BENEFICIADOS PELO MS 698/93, INDEPENDENTE DE
 FIGURAR DA RELAÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO)



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

2009.0906.0000.92; ABSTENDO-SE DE EXIGIR QUE A IMPETRANTE COMPROVE SUA FILIAÇÃO À QUALQUER ASSOCIAÇÃO DE MILITARES – LIMINAR INDEFERIDA)

- Sob a Presidência do Desembargador Carlos Souza - Vice-Presidente, o Desembargador Liberato Póvoa-Relator, acolheu a preliminar arguida e extinguiu o processo, sem resolução de mérito, em relação ao Procurador-Geral do Estado, por sua ilegitimidade passiva, rejeitou a preliminar de ausência de adequada representação processual, e, no mérito, votou pela denegação da ordem mandamental, acolhendo o Parecer Ministerial, sendo acompanhado pelo Desembargador Amado Cilton. O Desembargador Daniel Negry proferiu voto oral divergente no sentido de conceder a segurança, por entender existir o direito líquido e certo do impetrante, independentemente de estar filiado ou não ao Sindicato da categoria, conforme disposto no § 3º, do artigo 1º da Lei 12.016/09. Ausência momentânea dos Desembargadores Willamara Leila-Presidente, Antônio Félix, Moura Filho e Luiz Gadotti. Feito retirado com vista pela Desembargadora Jacqueline Adorno, desde a sessão de 17.06.2010.

07). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4307/09

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE : CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADA : VIVIAN DE F. MACHADO OLIVEIRA
 IMPETRADOS : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PROCURADOR
 : GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 LIT. PAS. NEC. : ASSOCIAÇÃO DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DA
 : POLÍCIA E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO
 : TOCANTINS-ASSPMETO
 ADVOGADO : CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE
 RELATOR : Desembargador **LIBERATO PÓVOA**
 COM VISTA : Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
 ASSUNTO : (SERVIDOR PÚBLICO MILITAR - PAGAMENTO DA
**INDENIZAÇÃO AOS MILITARES – REQUER QUE FIRMEM O TERMO DE ADESÃO E
 RENUNCIA, ACEITANDO O ACORDO PROPOSTO PARA O PAGAMENTO DA
 INDENIZAÇÃO AOS MILITARES BENEFICIADOS PELO MS 698/93, INDEPENDENTE DE
 FIGURAR DA RELAÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
 2009.0906.0000.92; ABSTENDO-SE DE EXIGIR QUE A IMPETRANTE COMPROVE SUA
 FILIAÇÃO À QUALQUER ASSOCIAÇÃO DE MILITARES – LIMINAR INDEFERIDA)**

- Sob a Presidência do Desembargador Carlos Souza - Vice-Presidente, o Desembargador Liberato Póvoa-Relator, acolheu a preliminar arguida e extinguiu o processo, sem resolução de mérito, em relação ao Procurador-Geral do Estado, por sua ilegitimidade passiva, rejeitou a preliminar de ausência de adequada representação processual, e, no mérito, votou pela denegação da ordem mandamental, acolhendo o Parecer Ministerial, sendo acompanhado pelo Desembargador Amado Cilton. O Desembargador Daniel Negry proferiu voto oral divergente no sentido de conceder a segurança, por entender existir o direito líquido e certo do impetrante, independentemente de estar filiado ou não ao Sindicato da categoria, conforme disposto no § 3º, do artigo 1º da Lei 12.016/09. Ausência momentânea dos Desembargadores Willamara Leila-Presidente, Antônio Félix, Moura Filho e Luiz Gadotti. Feito retirado com vista pela Desembargadora Jacqueline Adorno, desde a sessão de 17.06.2010.



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

08). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4021/08

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE : SHEZIO DIEGO OLIVEIRA REZENDE
 DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA
 IMPETRADO : SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO
 : TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO
 : ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR : Juiz **NELSON COELHO**
 COM VISTA : Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
 ASSUNTO : (CONCURSO PÚBLICO - CARGO DE AGENTE DA POLÍCIA CIVIL,
 REGIONAL PEDRO AFONSO, COM INSCRIÇÃO Nº 10013027 - REALIZOU AS PROVAS
 OBJETIVA, EXAMES MÉDICOS, CAPACIDADE FÍSICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA –
 SENDO CONSIDERADO NÃO RECOMENDADO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA -
 INCONFORMADO, REQUEREU, VIA RECURSO ADMINISTRATIVO, A
 RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO - SENDO INDEFERIDO - ESGOTADA A VIA
 CONCERTADMINISTRATIVA, O MESMO BUSCA JUDICIALMENTE, ATRAVÉS DO
 PRESENTE "MANDAMUS" ASSEGURAR SEU DIREITO DE APROVAÇÃO NO CERTAME –
 LIMINAR DEFERIDA)

- Na sessão de 19/08/10, sob a Presidência do Desembargador Carlos Souza - Vice-Presidente, o Juiz Nelson Coelho-Relator, votou no sentido de conceder a segurança pleiteada, transformando em definitiva a ordem já deferida liminarmente, bem como não conhecer dos pedido de nomeação e posse, em virtude de serem extravagantes ao pleito inicial, em respeito ao princípio da adstrição. Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores Daniel Negry e Liberato Póvoa. Ausências justificadas dos Desembargadores Willamara Leila-Presidente e Antônio Félix. Na presente sessão, sob a Presidência da Desembargadora Willamara Leila-Presidente, os Desembargadores Amado Cilton e Luiz Gadotti, votaram acompanhando o Relator. O Desembargador Marco Villas Boas declarou-se impedido, consoante o disposto nos artigos 50 do RITJ/TO e 128 da LOMAN. Feito retirado com vista pela Desembargadora Jacqueline Adorno, desde a sessão de 02.08.2010.

09). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3909/08

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE : QUENIO QUIRINO GOMES MARQUES
 ADVOGADA : JULIANA DE SÁ RODRIGES AMARAL
 IMPETRADOS : SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO
 : TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SERGURANÇA PÚBLICA DO
 : ESTADO DO TOCANTINS
 LIT. PAS. NEC. : ADRIANO RODRIGUES DOS REIS, AGLIMAR GUEDES DA
 : SILVA DIAS, HELIO DAYAN SOARES FILHO, JULIO CEZAR
 : BORGES GÓES, MATEUS TRINDADE MARQUES, NONATO
 : DEHON LUTTERBACH DO AMARAL, PAMELA INÊS DE LIMA,
 : RONAIB ALVES REIS, RUBENS FERREIRA DE ASSIS JUNIOR,
 : TIAGO BARZOTTO WEGENER, TÚLIO PEREIRA LIMA
 : PERFEITO E WELHIGTON CAMPOS NUNES
 RELATOR : Juiz **NELSON COELHO**
 COM VISTA : Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
 ASSUNTO : (CONCURSO PÚBLICO - AGENTE DE POLICIA CIVIL REGIONAL
 DE ARAGUAÍNA - APROVADO NAS PRIMEIRAS FASES – SENDO CONSIDERADO NÃO



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RECOMENDADO NA FASE PSICOTÉCNICA - REQUER A CONCESSÃO DA SEGURANÇA A FIM DE QUE SEU NOME CONSTE NA LISTA DE CONVOCADOS PARA PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, PROSEGUINDO NAS DEMAIS FASES DO CONCURSO - LIMINAR INDEFERIDA)

- Na sessão do dia 19/08/10, sob a Presidência do Desembargador Carlos Souza - Vice-Presidente, o Juiz Nelson Coelho-Relator, acolhendo o parecer do Órgão Ministerial de Cúpula, votou pela concessão da ordem, em definitivo, ao impetrante, para garantir-lhe a participação nas etapas seguintes à da avaliação psicológica, desde que preencha os demais requisitos para tanto, e desde que esteja classificado dentro do número de vagas oferecidas para a Regional a qual se inscreveu. Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores Daniel Negry e Liberato Póvoa. O Desembargador Marco Villas Boas declarou-se impedido, consoante os artigos 50 do RITJ/TO e 128 da LOMAN. Ausências justificadas dos Desembargadores Willamara Leila-Presidente e Antônio Félix. Na presente sessão, sob a Presidência da Desembargadora Willamara Leila-Presidente, os Desembargadores Amado Cilton e Luiz Gadotti, votaram acompanhando o Relator. Feito retirado com vista pela Desembargadora Jacqueline Adorno, desde a sessão de 02.08.2010.

10. AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4576/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVANTE : PRICILLA GIOVANA ARRAES MONTEIRO
 ADVOGADOS : AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO E LUCIA CRISTINA
 : MARTINS SMITH VELOSO
 AGRAVADOS : SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO
 : TOCANTINS E SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO
 : TOCANTINS
 REFERENTE : DECISÃO DE FLS. 67/70
 RELATOR : Desembargador **DANIEL NEGRY**
 COM VISTA : Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**

- Sob a Presidência da Desembargadora Willamara Leila - Presidente, o Desembargador Daniel Negry-Relator negou provimento ao presente regimental. Votou acompanhando o Relator o Desembargador Luiz Gadotti. Feito retirado com vista pelo Desembargador Marco Villas Boas, desde a sessão de 02.08.2010.

11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3705/08.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 EMBARGANTE : MARIA PERPÉTUA AIRES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : JAIR FRANCISCO DE ASEVEDO
 EMBARGADA : SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO
 : TOCANTINS.
 REFERENTE : ACÓRDÃO DE FLS. 272/273.
 RELATORA : Desembargadora **WILLAMARA LEILA-Presidente**.
 COM VISTA : Desembargador **AMADO CILTON**.

- Sob a Presidência da Desembargadora Willamara Leila - Presidente e Relatora, que votou pela rejeição dos presentes embargos declaratórios. Votaram acompanhando a Relatora, os Desembargadores Carlos Souza, Liberato Póvoa e Antônio Félix. Houve



ESTADO DO TOCANTINS
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

sustentação oral pelo advogado, Dr. Jair Francisco de Asevedo, OAB-TO 276. Feito retirado com vista pelo Desembargador Amado Cilton, desde a sessão de 02.08.2010.

FEITOS JUDICIAIS EM MESA PARA JULGAMENTO:

12). AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4595/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVANTE : JÁDINA ARLINE DE SOUZA LEANDRO ALVES
 ADVOGADO : IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR
 AGRAVADO : SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO
 : TOCANTINS
 REFERENTE : DECISÃO DE FLS. 62/63
 RELATOR : Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**

- Feito retirado de julgamento.

13). RECURSO DE AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4619/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. DO ESTADO : AGRIPINA MOREIRA
 AGRAVADO : RAIMUNDO SANTANA BASTOS
 ADVOGADA : PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
 REFERENTE : DECISÃO DE FLS. 40/44
 RELATORA : Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**

- Feito retirado de julgamento.

14). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4467/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 EMBARGANTE : DIONÍSIO ALVES NUNES
 ADVOGADOS : RODRIGO COELHO E OUTROS
 EMBARGADOS : SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS,
 : PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
 : DO ESTADO DO TOCANTINS-IGEPREV E ESTADO DO
 : TOCANTINS
 REFERENTE : ACÓRDÃO DE FLS. 258/259
 RELATORA : Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**

15). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4504/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 EMBARGANTE : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. DO ESTADO : FREDERICO CEZAR A. DUTRA
 EMBARGADA : ÉRICA MATOS PEREIRA GARIBALDI
 ADVOGADO : LUCIANO AYRES DA SILVA
 REFERENTE : ACÓRDÃO DE FLS. 116
 RELATOR : Desembargador **ANTÔNIO FÉLIX**

Feito retirado de julgamento em sessão anterior



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

16. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4379/09

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 EMBARGANTE : DENYSE BATISTA XAVIER
 ADVOGADO : FÁBIO WAZILEWSKI E JONAS SALVIANO DA COSTA JUNIOR
 EMBARGADOS : SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO
 : TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO
 : ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : ACÓRDÃO DE FLS. 493
 RELATOR : Desembargador **ANTÔNIO FÉLIX**

17. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4168/09

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 EMBARGANTE : ELIAS PEREIRA DE SOUSA
 ADVOGADO : ADELER FERREIRA DE SOUZA
 EMBARGADOS : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO
 : DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETÁRIO DA
 : ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS,
 : SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO
 : TOCANTINS
 REFERENTE : ACÓRDÃO DE F. 253
 RELATOR : Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**

18. AGRAVO REGIMENTAL NA SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 1940/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVADO : WELINGTON MARTINS TOM BERLAMINO
 ADVOGADO : DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES E OUTROS
 REFERENTE : DECISÃO DE FLS. 178/180
 RELATORA : Desembargadora **WILLAMARA LEILA-PRESIDENTE**

19. AGRAVO REGIMENTAL NA SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 1941/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. DO ESTADO : HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
 AGRAVADO : PAULO ROBERTO RIBEIRO
 ADVOGADO : RENATO ROBERTO BEZERRA
 REFERENTE : DECISÃO DE FLS. 154/156
 RELATORA : Desembargadora **WILLAMARA LEILA-PRESIDENTE**

20. AGRAVO REGIMENTAL NA SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 1942/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. DO ESTADO : HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
 AGRAVADO : WILMAR MARTINS LEITE JÚNIOR
 ADVOGADO : RAIMUNDO FIDÉLIS OLIVEIRA BARROS



ESTADO DO TOCANTINS
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

REFERENTE : DECISÃO DE FLS. 104/106
 RELATORA : Desembargadora **WILLAMARA LEILA-PRESIDENTE**

21). AGRAVO REGIMENTAL NA SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 1943/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. DO ESTADO : HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
 AGRAVADA : MARIA APARECIDA DA SILVA
 ADVOGADO : DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES E OUTROS
 REFERENTE : DECISÃO DE FLS. 142/144
 RELATORA : Desembargadora **WILLAMARA LEILA-PRESIDENTE**

22). AGRAVO REGIMENTAL NA SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 1944/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. DO ESTADO : HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
 AGRAVADO : WANDERLEI BARBOSA CASTRO
 ADVOGADO : MARCELO WALACE DE LIMA
 REFERENTE : DECISÃO DE FLS. 301/303
 RELATORA : Desembargadora **WILLAMARA LEILA-PRESIDENTE**

23). AGRAVO REGIMENTAL NA SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 1945/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. DO ESTADO : HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
 AGRAVADO : STALIN JUAREZ GOMES BUCAR
 ADVOGADO : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
 REFERENTE : DECISÃO DE FLS. 274/276
 RELATORA : Desembargadora **WILLAMARA LEILA-PRESIDENTE**

24). AGRAVO REGIMENTAL NA SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 1946/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. DO ESTADO : HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
 AGRAVADO : JOSELI ANGELO AGNOLIN
 ADVOGADOS : LEANDRO FINELLI HORATA VIANNA E OUTROS
 REFERENTE : DECISÃO DE FLS. 129/131
 RELATORA : Desembargadora **WILLAMARA LEILA-PRESIDENTE**

25). AGRAVO REGIMENTAL NA SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 1947/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. DO ESTADO : HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

AGRAVADO : JADSON LUZ MARINS
ADVOGADOS : DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES E OUTRO
REFERENTE : DECISÃO DE FLS. 177/179
RELATORA : Desembargadora **WILLAMARA LEILA-PRESIDENTE**

26. QUESTÃO DE ORDEM NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4602/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : HAROLDO CARNEIRA RASTOLDO
IMPETRADOS : SIDNEY FIORI JUNIOR, VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA,
: BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO, DELVEAUX
: VIEIRA PRUDENTE E AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO
RELATOR : Desembargador **CARLOS SOUZA**

27. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4464/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
EMBARGANTE : WTE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO : GLAUTON ALMEIDA ROLIM
EMBARGADOS : SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO
: TOCANTINS
REFERENTE : ACÓRDÃO DE FLS. 125
RELATOR : Desembargador **CARLOS SOUZA**

28. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4405/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
EMBARGANTE : ESTADO DO TOCANTINS
EMBARGADO : GILENO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : JUNIOR PEREIRA DE JESUS
REFERENTE : ACÓRDÃO DE FLS. 100/101
RELATOR : Desembargador **LIBERATO PÓVOA**

29. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4478/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
EMBARGANTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO : FREDERICO CEZAR A. DUTRA
EMBARGADA : SIMONE AGUIAR TAQUARI
ADVOGADA : AMANDA MENDES DOS SANTOS
REFERENTE : ACÓRDÃO DE FLS. 78/79
RELATOR : Desembargador **ANTÔNIO FÉLIX**

30. AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4644/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO : KLEDSON DE MOURA LIMA
AGRAVADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
: TOCANTINS
REFERENTE : DECISÃO DE FLS. 848/850
RELATOR : Desembargador **ANTÔNIO FÉLIX**



ESTADO DO TOCANTINS
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

31). AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4657/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. DO ESTADO : KLEDSON DE MOURA LIMA
 AGRAVADOS : DERCIVAL ANTÔNIO DE ANDRADE E OUTROS
 ADVOGADO : FÁBIO BEZERRA DE MELO PEREIRA
 REFERENTE : DECISÃO DE FLS. 249/252
 RELATOR : Desembargador **ANTÔNIO FÉLIX**

32). AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4683/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. DO ESTADO : KLEDSON DE MOURA LIMA
 AGRAVADO : R.S.S., REPRESENTADO POR SUA MÃE SUEYDE APARECIDA
 : DE MORAIS SOUZA
 DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA
 REFERENTE : DECISÃO DE FLS. 24/07
 RELATOR : Desembargador **LUIZ GADOTTI**

33). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4190/09

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 EMBARGANTE : WARLES FERREIRA ARRAIS
 ADVOGADO : FÁBIO BARBOSA CHAVES
 EMBARGADOS : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO
 : DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, E
 : SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO
 : TOCANTINS
 REFERENTE : ACÓRDÃO DE FLS. 220/221
 RELATOR : Juiz **NELSON COELHO**

34). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4275/09

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 EMBARGANTE : THAIS FABIANE GONÇAVES DE ARAÚJO
 ADVOGADA : JOAQUINA ALVES COELHO
 EMBARGADO : COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
 : DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE : ACÓRDÃO DE FLS. 156/157
 RELATOR : Juiz **NELSON COELHO**

35). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4466/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 1º EMBARGANTE : FERNANDO ANTÔNIO GARIBALDI
 ADVOGADOS : RODRIGO COELHO E OUTROS
 1º EMBARGADOS : SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS,
 : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE
 : DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO
 : DO TOCANTINS - IGEPREV
 2º EMBARGANTE : ESTADO DO TOCANTINS



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PROC. DO ESTADO : KLEDSON DE MOURA LIMA
2º EMBARGADO : FERNANDO ANTÔNIO GARIBALDI
ADVOGADOS : RODRIGO COELHO E OUTROS
REFERENTE : ACÓRDÃO DE FLS. 307/308
RELATOR : Juiz **NELSON COELHO**

36. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4202/09

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
EMBARGANTE : LIANA FERREIRA VIEIRA – LITISC. PASSIVA
ADVOGADO : NIVAIR VIEIRA BORGES
EMBARGADA : FAI-FINANCEIRA AMERICANAS ITAÚ S/A
ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO FRAGATA JUNIOR
REFERENTE : ACÓRDÃO DE FLS. 188/189
RELATOR : Juiz **SANDALO NASCIMENTO**

FEITOS JUDICIAIS A SEREM JULGADOS:

37. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4451/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE : WASHINGTON LOURENÇO RAMOS, ADENILTON LIMA DE
: ALMEIDA, BELZIRA BARBOSA SANTOS, EDSON BARBOSA
: SANTOS, EURIVALDO BARBOSA SANTOS, JAIR ARARIPE
: SUZUKI, JOELMA GUEDES MARTINS, LUCINEIDE MARTINS
: DA SILVA, MARCIA APARECIDA DE SÁ SILVEIRA RAMOS,
: MARIA DAS VIRGENS DE CARVALHO, MARIA JACILENE
: ALVES DA SILVA, MARISTELA COELHO ALENCAR E
: THIAGO FERREIRA MARINHO
ADVOGADOS : VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO E ÉDISON FERNANDES
: DE DEUS
IMPETRADOS : PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA
: LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR : Desembargador **LUIZ GADOTTI**
ASSUNTO : (SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - ALEGAM OS IMPETRANTES QUE A
AUTORIDADE COATORA EM ATITUDE DE ABSOLUTA DISCRIMINAÇÃO NO INCISO II
DO ATO DA MESA DIRETORA DE N. 03/2009 AUTORIZOU PAGAMENTO DO
PERCENTUAL DE 11,98% DECORRENTE DA CONVERSÃO MONETÁRIA PREVISTA NO
INCISO I DO ART. 19 DA LEI N. 8880 DE 27/05/94 SOMENTE AOS SERVIDORES EFETIVOS,
APOSENTADOS E PENSIONISTAS E AOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA -
REQUER SEJA ESTENDIDOS AOS IMPETRANTES TODOS OS EFEITOS DO ATO DA MESA
DIRETORA DE N 03/2009 - LIMINAR NÃO CONCEDIDA)

- Feito retirado de julgamento

38. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4564/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE : MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : ERICA JACKELINE MAIONE MOREIRA LAURIANO, LEILA
: ALVES DA COSTA MONTEIRO E SILVANO LIMA REZENDE



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

IMPETRADO : SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR : Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**

ASSUNTO (CONCURSO PUBLICO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - CARGO DE PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - IMPETRANTE APROVADA NAS 3 ETAPAS DO CONCURSO – NOMEADA - POSSE INDEFERIDA SENDO INFORMADA QUE NÃO ESTARIA SENDO ADMITIDA EM RAZÃO DO SEU CURSO SUPERIOR AINDA NÃO TER SIDO RECONHECIDO PELO MEC - CURSO EM FASE DE AUTORIZAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDEU A IMPETRANTE O PRAZO DE 30 DIAS PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO - PRAZO NÃO GARANTIDO PELA INSTITUIÇÃO NA QUAL COLOU GRAU - REQUER QUE A AUTORIDADE COATORA INCLUA O NOME DA IMPETRANTE PARA QUE TOME POSSE NO REFERIDO CARGO EM QUE FOI APROVADA DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO - LIMINAR NÃO CONCEDIDA)

- Feito retirado de julgamento

39). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4591/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE : EFIGÊNIA DOS SANTOS AGUIAR

ADVOGADO : JOSÉ MACIEL DE BRITO

IMPETRADOS : GERENTE DO NÚCLEO FARMACÊUTICO E SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR : Desembargador **CARLOS SOUZA**

ASSUNTO (TRATAMENTO DE SAÚDE - IMPETRANTE PORTADORA DA PATOLOGIA OSTEOPOROSE SEVERA - TRATAMENTO PELO PRAZO DE 12 MESES DO MEDICAMENTO TERIPARATIDA - NOME FANTASIA: FORTEL - FORNECIMENTO DA MEDICAÇÃO NEGADO PELOS IMPETRADOS, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE O MEDICAMENTO NÃO ESTA CONTEMPLADO NO ELENCO DE MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL - REQUER O FORNECIMENTO IMEDIATO DA MEDICAÇÃO PELO PRAZO NECESSÁRIO - LIMINAR CONCEDIDA.)

- Feito retirado de julgamento

40).MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4541/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE : ANDERSON PARENTE SANTOS

ADVOGADA : HÉLIA NARA PARENTE SANTOS

IMPETRADOS : SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR : Desembargador **CARLOS SOUZA**

ASSUNTO (CONCURSO PUBLICO - QUADRO GERAL DO EXECUTIVO - VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - DEFICIÊNCIA AUDITIVA SEVERA E PROFUNDA, DE 75 DECIBÉIS NO OUVIDO ESQUERDO - CONSIDERADO INAPTO PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA UNITINS, SOB O ARGUMENTO DE QUE A DEFICIÊNCIA AUDITIVA DO IMPETRANTE É UNILATERAL, E QUE PARA CONCORRER SOB A CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA DEVE SER BILATERAL, PORTANTO, NÃO SE ENQUADRA NO DECRETO FEDERAL Nº 3.298/99 - REQUER A CONCESSÃO DA SEGURANÇA PRETENDIDA, A FIM DE CONSIDERAR O IMPETRANTE PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL/DEFICIÊNCIA AUDITIVA, FAZENDO JUS AO PERCENTUAL DE VAGAS RESERVADAS)

- Feito retirado de julgamento



**ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

41).MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4553/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE : JOICE NOLETO DE MATOS LIRA COSTA
 ADVOGADO : FLÁVIO SUARTE PASSOS FERNANDES
 IMPETRADOS : COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO GERAL
 : DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO TOCANTINS -
 : COORDENAÇÃO DE CONCURSO E SELEÇÕES DA
 : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-CCS/UNITINS
 LIT. PAS. NEC. : SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO
 : TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR : Desembargador **CARLOS SOUZA**
 ASSUNTO (CONCURSO PÚBLICO - QUADRO GERAL EXECUTIVO- VAGAS
 DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA- PORTADORA DE
 CORRIORRETINITE MACULAR EXTENSA - CONSIDERADA INAPTA PELA EQUIPE
 MULTIPROFISSIONAL DA UNITINS - REQUER IMEDIATA INCLUSÃO DO NOME DA
 IMPETRANTE NA LISTA DE CANDIDATOS CONCORRENTES A VAGAS RESERVADAS
 AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO)

- Feito retirado de julgamento

42).MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4510/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE : FIDELÍCIA CARVALHO SILVA
 ADVOGADO : PAULO FRANCISCO CARMINATTI BARBERO
 IMPETRADOS : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
 : TOCANTINS E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO
 : PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR : Desembargador **CARLOS SOUZA**
 ASSUNTO (PENSIONISTA - TRIBUNAL DE CONTAS - IMPETRANTE ALEGA
 QUE O BENEFÍCIO FOI CONCEDIDO PELO IGPREV, NO ENTANTO COM VALORES
 INCORRETOS, E TAMBÉM CALCULADO DE FORMA TÃO SOMENTE PROPORCIONAL.
 NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3906/2005 - IGPREV - TCE, O VALOR
 DO BENEFÍCIO NÃO FOI CALCULADO DE ACORDO COM OS PROVENTOS RECEBIDOS
 ATIVA, SENDO CALCULADO ERRONEAMENTE - REQUER SEJA JULGADO
 PROCEDENTE O PRESENTE MS PARA QUE SEJA PROTEGIDO O DIREITO LÍQUIDO E
 CERTO DA IMPETRANTE DE RECEBER E DE REVISAR O BENEFÍCIO CONCEDIDO
 (PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE) UTILIZANDO COMO PARÂMETRO O PERCENTUAL
 DE 90,25% DOS SUBSÍDIOS DOS MINISTROS DO STF, INCLUINDO OS DEMAIS
 REAJUSTES OCORRIDOS A PARTIR DE 18/04/2005)

- Feito retirado de julgamento

43).MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4565/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE : CÍCERA SANTOS MARQUES
 ADVOGADO : THIAGO LOPES BENFICA
 IMPETRADOS : SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO
 : TOCANTINS
 RELATOR : Desembargador **LIBERATO PÓVOA**
 ASSUNTO (CONCURSO PÚBLICO - QUADRO EDUCAÇÃO - APROVADA EM
 EM 1º LUGAR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSORA DOS ANOS INICIAIS DO
 ENSINO FUNDAMENTAL NA REGIONAL DE PORTO NACIONAL, COM LOTAÇÃO NA



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

CIDADE DE SANTA ROSA DO TOCANTINS – TO - CONVOCADA A TOMAR POSSE DIRIGI-SE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FOI INFORMADA QUE SUA POSSE TINHA SIDO SUSPENSA - DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA NOMEADA NÃO ATENDIAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL- FALTA DE HABILITAÇÃO PARA LECIONAR A ALUNOS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPROVOU ATRAVÉS DE DOCUMENTOS AS DISCIPLINAS QUE SE REFEREM A INICIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. REQUER SEJA DEFERIDA A LIMINAR, ORDENANDO AO IMPETRADO QUE, EMPOSSE A IMPETRANTE NO CARGO DE PROFESSORA DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REGIONAL DE PORTO NACIONAL, COM LOTAÇÃO NA CIDADE DE SANTA ROSA DO TOCANTINS – TO)

- Feito retirado de julgamento

44).MANDADO DE SEGURANCA Nº 4516/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTES : ANTÔNIA MARIA MAIA E SILVA, CLEITHON CARLOS T. SANTOS, DANIEL GONÇALVES DE FRANÇA, DEUGO CIRQUEIRA DE FRANÇA, DURVAL MORAIS DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS F. SILVA, JOACIR RODRIGUES CARNEIRO, MAURA REGINA SOUSA LUZ S. BRITO, MOACIR AIRES COSTA E SILVÂNIO COSTA MENDES
ADVOGADOS : FÁBIO BEZERRA DE MELO PEREIRA E JAN CARLES NOGUEIRA DE SOUZA
IMPETRADOS : COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR : Desembargador **ANTÔNIO FÉLIX**
ASSUNTO (SERVIDORES PÚBLICO - POLICIAIS MILITARES - IMPETRANTES ALEGAM QUE TIVERAM SEUS NOMES EXCLUÍDOS DA LISTA DE SARGENTOS HABILITADOS PARA SER PROMOVIDO NO DIA 21/04/2010 - EMBORA, SEJAM POSSUIDORES DE MAIS DE 20 ANOS DE EFETIVO SERVIÇO PRESTADO NA CORPORAÇÃO - TIVERAM SUAS EXPURGAÇÃO DA LISTA DOS PRAÇAS MÚSICOS HABILITADOS, EM VIRTUDE DE TEREM SIDO CONSIDERADOS INABILITADOS, TENDO EM VISTA NÃO POSSUIREM 15 ANOS NA GRADUAÇÃO DE SARGENTO - REQUER A CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR PARA DETERMINAR QUE EFETUE A INCLUSÃO DOS IMPETRANTES NA LISTA DOS GRADUADOS HABILITADOS, OU, NO ATO DE PROMOÇÃO, A SEREM PROMOVIDOS NO DIA 21/04/2010 PELO REQUISITO DE PROMOÇÃO ESPECIAL POR TEMPO EFETIVO SERVIÇO DE PRAÇA NA PMTO - LIMINAR INDEFERIDA)

- Feito retirado de julgamento

45).MANDADO DE SEGURANCA Nº 4500/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE : ANTÔNIO CÂNDIDO DE ARAÚJO
ADVOGADO : VICTOR HUGO S.S.ALMEIDA
IMPETRADO : SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR : Desembargador **CARLOS SOUZA**
ASSUNTO (CONCURSO PÚBLICO – CARGO TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONVOCADO VIA DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO PARA POSSE, QUE DEVERIA OCORRER EM 30 DIAS, REMETENDO A DATA FINAL A 05/03/2010. CONTUDO,



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

CONFORME ATESTADO MÉDICO, AOS 28/02/2010, FOI O IMPETRANTE DIAGNOSTICADO COMO PORTADOR DE DENGUE, NECESSITANDO DE 24 DIAS DE REPOUSO - IMPOSSIBILITANDO DE SE APRESENTAR PARA A POSSE - SOLICITOU PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE FOI NEGADA - REQUER SEJA DETERMINADO AO IMPETRADO QUE DÊ POSSE AO IMPETRANTE)

- Feito retirado de julgamento

46). REVISÃO CRIMINAL Nº1576/07

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 1693 DO TJ-TO
REQUERENTE : ZENILDES DA SILVA ALVES
ADVOGADO : ROMEU ELI VIEIRA CAVALCANTE
REQUERIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
REVISOR : Juiz **NELSO COELHO**
RELATOR : Desembargador **LIBERATO PÓVOA**
ASSUNTO (O REVISIONANDO DENUNCIADO PELA INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 12, CAPUT, §1º, I E 14 DA LEI Nº 6.368/76 EM CONCURSO MATERIAL E ART. 10 DA LEI 9.437/97 E ART. 69 DO CPB, NO JUÍZO DE PIMENTA BUENO/RO - CONDENADO AO CUMPRIMENTO DE PENA DE 9 ANOS E 6 MESES DE RECLUSÃO EM REGIME FECHADO E 1 ANO DE DETENÇÃO, ADICIONADOS 180 DIAS-MULTA - EM LIBERDADE, CONFORME HC 4604/07 - BUSCA-SE ATRAVÉS DO PRESENTE, A RESCISÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA, COM REDUÇÃO DA PENA, EXTINÇÃO DA PENA E CONFIRMAÇÃO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA)

- Feito retirado de julgamento

47).MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4469/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE : IVAN GOMES MASCARENHAS
ADVOGADOS : RODRIGO COELHO, ROBERTO LACERDA CORREIA, FLÁVIA
: GOMES DOS SANTOS, ELIZABETH LACERDA CORREIA E
: DANTON BRITO NETO
IMPETRADOS : SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS,
: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
: DO ESTADO DO TOCANTINS-IGEPREV E ESTADO DO
: TOCANTINS
RELATOR : Desembargador **DANIEL NEGRY**
ASSUNTO (SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO – REVISÃO DE APOSENTADORIA – PEDIDO ADMINISTRATIVO INDEFERIDO – REQUER CONCESSÃO DA SEGURANÇA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 1777/07, QUANTO AOS PEDIDOS DE REVISÃO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES DE INÚMEROS SERVIDORES INATIVOS, EM FACE AO REAJUSTE CONCEDIDO AOS SERVIDORES DA ATIVA - QUE OCORRERAM A PARTIR DE 1º DE JANEIRO E 1º DE AGOSTO DE 2007, INCLUSIVE OS ATRASADOS - REENQUADRANDO O IMPETRANTE OCUPANTE DA CLASSE II PARA A CLASSE III - LIMINAR INDEFERIDA)

- Feito retirado de julgamento

48).MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4554/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE : GHISLLENES GONÇALVES DE OLIVEIRA, VERA LÚCIA
: LOPES DA SILVA E MARINEIDE SOUSA ROCHA CASTRO



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ADVOGADOS : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E CAMILA VIEIRA DE
: SOUSA SANTOS
IMPETRADOS : COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
: DO ESTADO DO TOCANTINS.
RELATORA : Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
ASSUNTO : (SERVIDORAS PÚBLICAS – CARGO POLICIAL MILITAR DO
CORPO DE BOMBEIROS - MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR,
CONTRA ATO DA AUTORIDADE COATORA QUE ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 003/2010,
REVOGOU A PORTARIA ANTERIOR NO QUE SE REFERE AOS RESULTADOS DAS
PROVAS INTELECTUAL, REFERENTE AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE CABOS DO
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA PORTARIA
N.º 001/2009 - CHS/CHC/BM, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009 - REQUER A CONCESSÃO DA
ORDEM PARA PERMITIR ÀS IMPETRANTES A PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE
HABILITAÇÃO DE SARGENTO E CURSO DE HABILITAÇÃO DE CABOS - LIMINAR
DENEGADA)
• Feito retirado de julgamento

49).MANDADO DE SEGURANÇA N° 4561/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE : MARIA NATIVIDADE ALMEIDA DE JESUS SOUZA
ADVOGADO : THIAGO LOPES BENFICA
IMPETRADO : SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO
: TOCANTINS
RELATOR : Juiz **SÂNDALO BUENO** (em substituição ao Desembargador
: **MOURA FILHO**)
ASSUNTO (CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTOS DE CARGOS DE
EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO - NOMEAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL N°
3.116, NO DIA 15/04/2010- IMPETRANTE FOI IMPEDIDA DE TOMAR POSSE, SOB A
ALEGAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NÃO ATENDIAM AS
EXIGÊNCIAS DO EDITAL - FALTA DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO RECONHECIDA PELO
MEC - IMPETRANTE CURSOU SUA GRADUAÇÃO NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA
BAHIA – UNEB E QUE O REFERIDO CURSO FOI DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO
MEC - REQUER SEJA DETERMINADO AO IMPETRADO QUE EMPOSSE A IMPETRANTE -
LIMINAR DENEGADA)
• Feito retirado de julgamento

50).MANDADO DE SEGURANÇA N° 4533/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE : MARIO JUSTINIANO DA SILVA
ADVOGADA : FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA
IMPETRADO : SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO
: TOCANTINS E PRESIDENTE DA COISSÃO DE SELEÇÃO DE
: POLICIAIS CIVIS PARA INGRESSO NO GRUPO DE
: OPERAÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS DO ESTADO DO
: TOCANTINS
RELATOR : Desembargador **ANTÔNIO FÉLIX**
ASSUNTO (CONCURSO INTERNO DE POLICIAIS CIVIS PARA INGRESSO NO
GRUPO DE OPERAÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS-GOTE – O IMPETRANTE FOI
CONSIDERADO NÃO RECOMENDADO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO PLEITEADO



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PELA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - REQUER SEJA CONCEDIDA A SEGURANÇA PARA QUE O IMPETRANTE PROSSIGA NA SELETIVA INTERNA - LIMINAR DEFERIDA)

51).MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4545/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE : ELIZANDRA CRISTINA LOPES
 ADVOGADO : GILMAR SILVA DE OLIVEIRA
 IMPETRADOS : SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO TOCANTINS E REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS
 RELATOR : Desembargador **ANTÔNIO FÉLIX**
 ASSUNTO (CONCURSO PÚBLICO - CARGOS DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO TOCANTINS - VAGA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – A IMPETRANTE FOI CONSIDERADA INAPTA PELA EQUIPE MÉDICA - IMPETROU RECURSO INSTRUÍDO COM OS LAUDOS MÉDICOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DE SUA DEFICIÊNCIA - NÃO OBTVEU ÊXITO - REQUER A CONCESSÃO DA ORDEM, DETERMINANDO-SE, A SUA CONTINUAÇÃO NO CERTAME - LIMINAR DEFERIDA)

52). MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 4215/09

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE : STHYWISSON DHEYFSSON SOARES MESSIAS
 ADVOGADOS : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS
 IMPETRADOS : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 LIT. PAS. NEC. : ADRIANO ZAGUE BANDEIRA, ALEXSANDRA PEREIRA DA COSTA, RAMSÉS DA SILVA MESQUITA, JESSÉ OLIVEIRA RIBEIRO, ELYETH FERREIRA DOS SANTOS, HANANNEEL ALMEIDA COSTA, DEOCLECIANO SOUSA RODRIGUES, RACHEL BARBOSA LOPES CAVALCANTE E GELK COSTA SILVA
 RELATOR : Desembargador **ANTÔNIO FÉLIX**
 ASSUNTO (CONCURSO PÚBLICO - CARGO DE ESCRIVÃO POLÍCIA CIVIL-IMPETRANTE ALEGA QUE FOI APROVADO EM TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL-REGIONAL DE ARAGUATINS - TO E APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO, SEU NOME NÃO CONSTOU NA LISTA DOS APROVADOS - O IMPETRANTE REQUER A CONCESSÃO DA SEGURANÇA A FIM DE QUE SEU NOME SEJA INCLUÍDO NA LISTA DOS CLASSIFICADOS PARA QUE POSSA TOMAR POSSE NO CARGO EM QUE FOI APROVADO - LIMINAR INDEFERIDA)

53).MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4498/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE : LETÍCIA DE MORAIS RODRIGES
 ADVOGADO : PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JUNIOR



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

IMPETRADOS : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO
: DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E
: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO
: TOCANTINS

RELATOR : Desembargador **AMADO CILTON**

ASSUNTO (CONCURSO PÚBLICO - CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL
- REGIONAL COLINAS DO TOCANTINS – TO – A IMPETRANTE NA PRIMEIRA ETAPA DO
CERTAME, FIGUROU CLASSIFICADA EM 8º LUGAR, MAS, POR SEREM APENAS 07
VAGAS, TORNOU-SE INELUTÁVEL QUE A IMPETRANTE NÃO FOSSE CONVOCADA
PARA A SEGUNDA ETAPA - DESISTÊNCIA DE UM DOS CONVOCADOS - ASSIM, REQUER
SEJA CONCEDIDA A SEGURANÇA PARA DETERMINAR À AUTORIDADE COATORA,
QUE EFETUEM IMEDIATAMENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DA IMPETRANTE NO
CARGO QUE FICOU EM VACÂNCIA - LIMINAR INDEFERIDA)

54).MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4608/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE : VALDEMAR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO : ARAMY JOSÉ PACHECO

IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
: TOCANTINS

RELATOR : Desembargador **AMADO CILTON**

ASSUNTO (MANDADO DE SEGURANÇA, CONTRA ATO COATOR OMISSIVO
DA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS VISANDO A
INCORPORAÇÃO DO PERCENTUAL DE 22% NOS VENCIMENTOS DO IMPETRANTE,
REFERENTE AO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM CARATER VINCENDO E O
PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS RETROATIVAS DECORRENTE DA OMISSÃO DA
INCORPORAÇÃO ATÉ A PRESENTE DATA – LIMINAR INDEFERIDA)

55).MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4558/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE : FELISNAIDE MARTINS DOS SANTOS COSTA SOUZA

ADVOGADOS : SERGIO CONSTANTINO WACHELESKI, BERNARDINO
: COSOBECK DA COSTA E MATONIO RIBEIRO SILVA

IMPETRADO : SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO
: TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO
: TOCANTINS

RELATOR : Desembargador **AMADO CILTON**

ASSUNTO (CONCURSO PÚBLICO - SECRETARIA DA SAUDE - IMPETRANTE
APROVADA E NOMEADA PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR HOSPITALAR NO
MUNICÍPIO DE XAMPIOÁ-TO - INDEFERIMENTO DE SUA POSSE NO CARGO EM
TESTILHA, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE A IMPETRANTE NÃO TERIA TÍTULO DE PÓS-
GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - REQUISITO EXIGIDO
PARA POSSE NO CARGO – A IMPETRANTE ALEGAR POSSUIR O REQUISITO - REQUER
QUE A AUTORIDADE COATORA ASSEGURE QUE A IMPETRANTE TOME POSSE-
LIMINAR INDEFERIDA)

56).MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4499/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE : IRISMAR CIRQUEIRA DA SILVA

ADVOGADO : ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

IMPETRADO : SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO
: TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR : Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**
ASSUNTO : (CONCURSO PÚBLICO - SECRETARIA DA SAÚDE - A
IMPETRANTE COMPARECEU PERANTE A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO
ESTADO DO TOCANTINS, COM TODA DOCUMENTAÇÃO E EXAMES EXIGIDOS PARA
TOMAR POSSE, NO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, ONDE FOI IMPEDIDA -
SENDO OBRIGADA A FORMALIZAR O REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE
- REQUER QUE A AUTORIDADE COATORA DÊ POSSE IMEDIATAMENTE A
IMPETRANTE - LIMINAR DEFERIDA)

57).MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3932/08

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE : ANA KELMA LIMA COELHO
ADVOGADO : ANDRÉSS DA SILVA CAMILO PINTO
IMPETRADOS : SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO
: TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO
: ESTADO DO TOCANTINS
LIT. PAS. NEC. : CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DA
: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – CESPE/UNB, ARGEMIRO
: GOMES DA SILVA FILHO, ANDERSON CABRAL BEZERRA,
: ARNEY PEREIRA AMARAL, DHEWYD DE VASCONCELOS
: LOPES, JOSÉ MENDES DA SILVA JUNIOR, JOSE VAGNO
: MOURA SOUSA, LIVIA SALLES DE ASSIS, MARIA LEIDE
: BRITO CHAVES, RENATO OLÍMPIO DE SOUSA ARAUJO E
: WILLIAN CHARLIS GABRIEL PIRES
RELATOR : Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**
ASSUNTO (CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE DA
POLÍCIA CIVIL-REGIONAL ARAGUAÍNA/TO. OBTVEU ÊXITO NA 1ª, 2ª E 3ª FASES,
CONSIDERADA "NÃO RECOMENDADA" NA 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.
REQUER LIMINARMENTE SUA CONTINUIDADE NO CONCURSO, E NO MÉRITO SEJA
CONCEDIDA A SEGURANÇA-LIMINAR CONCEDIDA)

58).MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4003/

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE : WILLYAN MARTIN DE AZEVEDO
ADVOGADO : JÚLIO CESAR DE MEDEIROS COSTA
IMPETRADOS : SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO
: ESTADO DO TOCANTINS, E DIRETOR GERAL DO CENTRO DE
: SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE
: DE BRASÍLIA –CESPE/UNB
LIT. PAS. NEC. : ADEANE DO NASCIMENTO SANTANA, ANTONIO MENDES
: DIAS, CLAUDIO GONÇALVES DA COSTA, DIEGO LUIZ
: CASTRO SILVA, GIOVANNI FONSECA ALVES, JAYME
: PEREIRA DA SILVA, JEANCARLOS MOURA CARDOSO, JOÃO
: HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA, JORGE HENRIQUE LEITE,
: KAIRO UBIRATAN DIAS BESSA, MARCÍLIA CARDOSO DE
: OLIVEIRA, OLODES MARIA OLIVEIRA FREITAS, SANTHAGO



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

: ARAÚJO QUEIROZ DE OLIVEIRA, VINICIUS LESSA DE
: PAULA, WELLINGTON FERREIRA LOPES E WENDER
: ARAUJO.

RELATOR : Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**
ASSUNTO (CONCURSO PÚBLICO - CARGO DE AGENTE DE POLICIA CIVIL-
REGIONAL GURUPI - ALEGA O IMPETRANTE QUE FOI APROVADO NAS PRIMEIRAS
FASES DO CONCURSO DA POLÍCIA CIVIL E NA FASE PSICOTÉCNICA FOI
CONSIDERADO NÃO RECOMENDADO PARA EXERCER TAL CARGO -O IMPETRANTE
REQUER QUE SEU NOME CONSTE NA LISTA DE CONVOCADOS PARA PARTICIPAR DO
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, PROSEGUINDO NAS DEMAIS FASES DO
CONCURSO-LIMINAR DEFERIDA)

59). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4422/09

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE : FELIPE PASSOS VALENTE, VERA VILDA VIEIRA DE SOUSA
: RESENDE, MARILDA RODRIGUES DOS SANTOS MELO,
: MARIA ELIZANGELA DA SILVA ARAUJO, LUSYNELMA
: SANTOS LEITE, FABRÍCIO FERREIRA DE ANDRADE, ILDETE
: RODRIGUES CALDAS, LUSIVANIA SANTOS LEITE, MARCELA
: BATISTA BOTELHO, SIMONE GALDINO DA SILVA,
: VALQUÍRIA LOPES BRITO, SIMALIA MIRANDA DE SOUZA,
: MAURO LEONARDO, CREUZILENE DOS SANTOS LIMA
: PINHEIRO, IVONETE APARECIDA BETIOL, IVONETE DA
: SILVA GARCIA FERREIRA, CLEIDE LEITE DE SOUSA DOS
: ANJOS, ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO,
: CLODOALDO DE SOUZA MOREIRA JÚNIOR, POLLYANNA
: KALINCA MOREIRA, KELIANE ALMEIDA, LORENA SOUSA
: BORGES, LUIZA MARIA RODRIGUES, ULYANNA LUIZA
: MOREIRA E CARLOS SOARES DA SILVA
ADVOGADOS : BERNARDINO DE ABREU NETO E KLEECIA KALHIANE
: MOTA COSTA
IMPETRADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
: TOCANTINS

RELATOR : Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**
ASSUNTO (SERVIDORES PÚBLICOS – CARGO ESCRIVENTE JUDICIAL –
PCCS LEI 1640/2005 - DISPÕE QUE OS CARGOS DE PORTEIRO DOS
AUDITÓRIOS/DEPOSITÁRIO, ESCRIVENTE E ATENDENTE JUDICIÁRIO, ESTÃO NO
MESMO GRUPAMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE SERVIÇO TÉCNICO
JUDICIÁRIO – EQUILÍBRIO REMUNERATÓRIO – REQUER O ACRÉSCIMO NOS
VENCIMENTOS DO ÍNDICE DE 70,62% CONCEDIDO AO CARGO DE ATENDENTE
JUDICIÁRIO NOS AUTOS DO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 5205/08)

60).MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4559/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE : HELEN BUENO PEREIRA MARINHO
ADVOGADOS : SERGIO CONSTANTINO WACHELESKI, BERNARDINO
: COSOBECK DA COSTA E MARTONIO RIBEIRO SILVA



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

IMPETRADO : SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO
: TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO
: TOCANTINS

RELATOR : Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**

ASSUNTO (CONCURSO PÚBLICO - SECRETARIA DA SAUDE - IMPETRANTE
APROVADA E NOMEADA PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR HOSPITALAR NO
MUNICÍPIO DE GUARÁI-TO - INDEFERIMENTO DE SUA POSSE NO CARGO EM
TESTILHA, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE A IMPETRANTE NÃO TERIA TÍTULO DE PÓS-
GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - REQUISITO EXIGIDO
PARA POSSE NO CARGO – A IMPETRANTE ALEGAR POSSUIR O REQUISITO - REQUER
QUE A AUTORIDADE COATORA ASSEGURE QUE A IMPETRANTE TOME POSSE-
LIMINAR INDEFERIDA)

61).MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4594/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTES : CELSO MOURÃO FILHO E ZELINDA FERNANDES AGUIAR
: MOURÃO

ADVOGADO : LUCÍOLO CUNHA GOMES

IMPETRADO : DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE
: INSTRUMENTO Nº 10124/09 DO TJ/TO

RELATORA : Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**

ASSUNTO (CUIDA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA DECISÃO DO
RELATOR QUE TRANSFORMOU O AGRAVO DE INSTRUMENTO 10124 EM RETIDO.
ALEGA OS IMPETRANTES SER IMPERIOSA A CONCESSÃO DA ORDEM JÁ QUE OS
COMPRADORES DA SUA FAZENDA DESCUMPRIRAM O PACTUADO, CAUSANDO
PREJUÍZOS IRREPARÁVEIS AOS VENDEDORES IMPETRANTES, TANTO DE ORDEM
MATERIAL COMO MORAL E NA CONDIÇÃO DE COMERCIANTE E COM SEUS NOMES
CADASTRADOS JUNTO AO SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CREDITO POR FORÇA DO NÃO
PAGAMENTO DAS CÉDULA HIPOTECÁRIAS DE CREDITO RURAL JUNTO AO BASA
NOME DOS IMPETRANTES – LIMINAR DENEGADA)

62).MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4548/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE : JÚLIO KENER MARINHO BILAC

ADVOGADA : ERLI BRAGA

IMPETRADO : SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR : Juiz **NELSON COELHO**

ASSUNTO (TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE
LIMINAR, CONTRA ATO DO SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE DO TO. ALEGA O
IMPETRANTE QUE É PORTADOR DE PATOLOGIA CUTÂNEA PSORÍASE EM PLACAS
COM LESÕES GENERALIZADAS E EVOLUÇÕES CRÔNICA HÁ MAIS DE 25 ANOS,
NECESSITA FAZER USO DO MEDICAMENTO ADALIMUMABE (HUMIRA) QUE TEM UM
VALOR DE R\$ 3.498,70 POR AMPOLA. IMPETRADA NEGA O FORNECIMENTO DO
REFERIDO MEDICAMENTO. REQUER LIMINARMENTE A CONCESSÃO DA SEGURANÇA
A FIM DE FORNECER DE IMEDIATO O MEDICAMENTO NECESSÁRIO-LIMINAR
DEFERIDA.

63). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4597/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE : EDSON JOSE LOBATÓ BORGES



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ADVOGADO : JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
IMPETRADO : SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO
: TOCANTINS

RELATOR : Juiz **NELSO COELHO**

ASSUNTO (SERVIDOR PÚBLICO - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA-
TRANSFERÊNCIA PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA NO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS -
TO, ARGUINDO SER CIVILMENTE CASADO COM DORACI GOMES SILVA BARBOSA-
SERVIDORA PÚBLICA CONCURSADA DO MUNICÍPIO PLEITEADO.-MANIFESTOU
FORMALMENTE COM PRETENÇÃO DE VALER SEU DIREITO DE FAMÍLIA E
COABITAÇÃO DO LADO DE SUA ESPOSA- AGUARDOU DURANTE 30 DIAS, A PROVÁVEL
TRAMITAÇÃO DO PEDIDO, E AO FINAL DO PRAZO CONSTATOU QUE NENHUMA
PROVIDÊNCIA HAVIA SIDO TOMADA. REQUER A CONCESSÃO IMEDIATA DE
LIMINAR, PARA O FIM DE ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO A SUA REMOÇÃO
PARA ARAGUATINS. - TO, EM DELEGACIA DE POLICIA CIVIL COMO TITULAR DA
COMARCA. LIMINAR INDEFERIDA.

64).MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4566/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE : MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS-TO
ADVOGADOS : VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA, AUGUSTA MARIA
: SAMPAIO MORAES, JOÃO AMARAL SILVA, GUSTAVO
: BOTTÓS DE PAULA E PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA
IMPETRADO : SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
: DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR : Juiz **NELSO COELHO**

ASSUNTO : TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE
LIMINAR, CONTRA ATO PROFERIDO PELO SECRETÁRIO DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O QUAL SE NEGOU EM REALIZAR A TRANSFERÊNCIA
VOLUNTÁRIA DOS RECURSOS REFERENTE AO PROGRAMA 'LEITE É SAÚDE' AO
IMPETRANTE. O REFERIDO PROGRAMA É PROMOVIDO PELO GOVERNO DO ESTADO
DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL. REQUER SEJA A LIMINAR PLEITEADA, A FIM DE QUE OS RECURSOS DO
PROGRAMA 'LEITE É SAÚDE' SEJAM REPASSADOS PARA O MUNICÍPIO IMPETRANTE,
ATÉ QUE AS IRREGULARIDADES CONTIDAS SEJAM SANADAS PELO ATUAL GESTOR-
LIMINAR DEFERIDA.

65). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4572/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE : MUNICÍPIO DE SAMPAIO-TO
ADVOGADO : LEONARDO ROSSINI DA SILVA
IMPETRADO : SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO
: TOCANTINS

RELATOR : Juiz **SÂNDALO BUENO** (em substituição ao Desembargador **Moura**
: **Filho**)

ASSUNTO : (A SECRETARIA DE RECURSO HÍDRICOS EXECUTA, NO
MUNICÍPIO DE SAMPAIO, O PROJETO DE ENGENHARIA DENOMINADO PROJETO
SAMPALHO, EMPREENDIMENTO VOLTADO AO APROVEITAMENTO OTIMIZADO DOS
RECURSOS DE ÁGUA E SOLO DISPONÍVEIS, DE FORMA COMPATÍVEL COM
CRITÉRIOS ADEQUADOS DE QUALIDADE AMBIENTE. O PROJETO É EXECUTADO
PELA EMPRESA EGESA ENGENHARIA S.A., DESDE O ANO DE 2001, ATRAVÉS DO



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CONTRATO 020/2001. NO INÍCIO DE 2009, APÓS A POSSE DO NOVO GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INICIOU PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS CONTRIBUENTES DE ISSQN. APÓS REGULAR TRAMITAÇÃO NO CONTECIOSO FISCAL ADMINISTRATIVO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - CDA Nº 011, DE 15/12/2009, QUE A EMPRESA EGESA, PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, SOB NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMITIDAS ENTRE OS EXERCÍCIOS DE 2004 A 2008, DEDUZINDO AQUELAS EFETIVAMENTE PAGAS, NOS SERVIÇOS DE CONTRATO CITADO ACIMA, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 6.333.871,08. ALÉM DO QUE CONSTATOU-SE CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, JUNTADA À IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAMS'S COM TERMO DE RECEBIMENTO À MÃO, SEM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA, DE VALORES, EM SUA MAIORIA, SUPERIORES A R\$ 100.000,00, SUPOSTAMENTE RECOLHIDAS EM ESPÉCIE À SECRETARIA DA FAZENDA E NÃO À CONTA CORRENTE DO TESOUREO MUNICIPAL. DURANTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO RESTOU PROVADO FRAUDE NO PAGAMENTO, VISTO QUE OS SUPOSTOS VALORES PECUNIÁRIOS NÃO FORAM DEPOSITADOS, EFETIVAMENTE NA CONTA CORRENTE DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E, TAMBÉM, NÃO ENCONTRAM REGISTRADOS NOS LIVROS CONTÁBEIS, RAZÃO E DIÁRIO. CONSTATOU-SE AINDA A EMISSÃO DE TERMO DE QUITAÇÃO, PELO GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL, NO ANO DE 2008, DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS DA EMPRESA EGESA, ENTRE OS ANOS DE 2004 E 2008, IRREGULAR, FRAUDULENTO, COM O INTUITO EXCLUSIVO DE PREJUDICAR O ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, ATO ADMINISTRATIVO REVISTO, ANULADO, HAJA VISTA QUE TODO ATO ADMINISTRATIVO PODE SER MODIFICADO A QUALQUER MOMENTO. REQUER SEJA DETERMINADO LIMINARMENTE O IMEDIATO RECOLHIMENTO DO VALOR CONCERNENTE AO DÉBITO PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, R\$ 10.091.265,48, NOS TERMOS DO PARECER DA PGE/TO – LIMINAR DENEGADA)

SESSÃO ADMINISTRATIVA

FEITO RETIRADO DE JULGAMENTO POR FALTA DE QUÓRUM:

01). RECURSO ADMINISTRATIVO NOS AUTOS ADMINISTRATIVOS Nº 34344/03

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECORRENTE : TÂMARA BATALHA MACEDO ROCHA
 ADVOGADOS : CARLOS ANTÔNIO NASCIMENTO E RODRIGO COELHO
 RECORRIDA : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
 : TOCANTINS
 RELATOR : Juiz NELSON COELHO
 ASSUNTO : (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

- Sob a presidência do Desembargador Carlos Souza, após o Tribunal Pleno rejeitar as preliminares: 1ª- de prescrição da ação disciplinar; 2ª- de infração ao princípio “*nom bis in idem*”; 3ª- de incoerência do relatório com os autos. O Juiz Nelson Coelho, passou à apreciação da 4ª preliminar, de vício na formação da comissão processante – atos praticados monocraticamente – nulidade absoluta. Contudo, após participar da votação da 2ª e 3ª preliminares o Desembargador Liberato Póvoa teve que se retirar no decorrer do julgamento, razão pela qual suspendeu-se o julgamento deste feito por falta de *quórum*. O Desembargador Daniel Negry declarou-se suspeito,



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

por motivo de foro íntimo. Ausências justificadas dos Desembargadores Willamara Leila – Presidente, Amado Cilton, Moura Filho, Bernardino Lima Luz e da Juíza Flávia Afini Bovo (substituta do Desembargador Marco Villas Boas). Feito retirado de julgamento por falta de *quorum*, na sessão de 22.07.10.

FEITOS ADMINISTRATIVOS RETIRADOS COM VISTA:

02). RECURSO ADMINISTRATIVO NOS AUTOS SINDICÂNCIA - CGJ Nº 1512/06

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
RECORRENTE : C. M. B.
ADVOGADOS : ROGER DE MELLO OTTÃO E MAURÍCIO CORDENONZI
RECORRIDO : CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
REFERENTE : ACÓRDÃO DE FLS. 115/116
RELATOR : Desembargador **LIBERATO PÓVOA**
COM VISTA : Juiz **NELSON COELHO**
ASSUNTO : (SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE DUPLA RESIDÊNCIA)

- Sob a Presidência da Desembargadora Willamara Leila-Presidente, o Desembargador Liberato Póvoa-Relator, conheceu do presente recurso, porém inexistindo fatos novos a ensejarem eventual mudança do posicionamento adotado no Acórdão de fls. 115/116, manteve firme e inalterada a decisão atacada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Ausência justificada do Desembargador Amado Cilton. Feito retirado com vista pelo Juiz Nelson Coelho, desde a sessão de 08.07.10.

03). RECURSO NOS AUTOS ADMINISTRATIVOS –CGJ Nº 2798/07

ORIGEM : ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
RECORRENTE : ADRIANO CARDOSO HENRIQUE-PROCURADOR DO INCRA
RECORRIDO : CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO
: TOCANTINS
REFERENTE : DECISÃO DE FL. 22
RELATOR : Juiz **NELSON COELHO**
COM VISTA : Desembargador **LUIZ GADOTTI**

- Sob a Presidência do Desembargador Carlos Souza – Vice-Presidente, o Juiz Nelson Coelho-Relator, entendendo ser da Corregedoria-Geral da Justiça o processamento e julgamento do presente feito, recebeu o recurso de fls. 26/28, e deu-lhe provimento, determinando que sejam os autos remetidos à Corregedoria-Geral da Justiça para regular tramite. Ausências justificadas dos Desembargadores Willamara Leila-Presidente, Liberato Póvoa, Antônio Félix, Amado Cilton e momentânea do Desembargador Bernardino Lima Luz. Feito retirado com vista pelo Desembargador Luiz Gadotti, na sessão de 19.08.2010.

04). RECURSO NOS AUTOS ADMINISTRATIVOS –CGJ Nº 2862/07

ORIGEM : ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
RECORRENTE : ADRIANO CARDOSO HENRIQUE-PROCURADOR DO INCRA
RECORRIDO : CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO
: TOCANTINS
REFERENTE : DECISÃO DE FL. 04
RELATOR : Juiz **NELSON COELHO**
COM VISTA : Desembargador **LUIZ GADOTTI**



**ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

- Sob a Presidência do Desembargador Carlos Souza-Vice Presidente, o Juiz Nelson Coelho-Relator, entendendo ser da Corregedoria-Geral da Justiça o processamento e julgamento do presente feito, recebeu o recurso de fls 12/14, e deu-lhe provimento, determinando que sejam os autos remetidos à Corregedoria-Geral da Justiça para regular tramite. Ausências justificadas dos Desembargadores Willamara Leila-Presidente, Liberato Póvoa, Antônio Félix, Amado Cilton e momentânea do Desembargador Bernardino Lima Luz. Feito retirado com vista pelo Desembargador Luiz Gadotti, na sessão de 19.08.2010.

05). RECURSO ADMINISTRATIVO NOS AUTOS DE SINDICÂNCIA Nº 1501/03

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : SINDICÂNCIA Nº 1764/2003 DA COMARCA DE PALMAS
RECORRENTE : JOSÉ PAULO RIBEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
RECORRIDA : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
: TOCANTINS
RELATOR : Desembargador **LUIZ GADOTTI**
COM VISTA : Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
ASSUNTO : (SINDICÂNCIA - OFICIAL DE JUSTIÇA/AVALIADOR - EM RAZÃO
DE RECEBIMENTO DE VANTAGENS DAS BUSCAS DE BENS APREENDIDOS)

- Sob a Presidência do Desembargador Carlos Souza – Vice-Presidente, o Desembargador Luiz Gadotti-Relator, conheceu do recurso, e, no mérito, deu-lhe provimento, para reformar a decisão que condenou o Recorrente à pena de demissão, substituindo-a pela de advertência, ao tempo em que reconheceu a ocorrência da prescrição do processo disciplinar, restando inaplicável ao Recorrente, José Paulo Ribeiro Guimarães, quaisquer das penas previstas na lei de regência, sendo acompanhado pelo Desembargador Marco Villas Boas. O Desembargador Daniel Negry declarou-se impedido, por motivo de foro íntimo. Ausências justificadas dos Desembargadores Willamara Leila-Presidente, Liberato Póvoa, Antônio Félix, Amado Cilton, e momentânea do Desembargador Bernardino Lima Luz. Feito retirado com vista pela Desembargadora Jacqueline Adorno, na sessão de 19.08.2010.

ASSUNTO EM MESA A SER DELIBERADO:

06) REFERENDO DA RESOLUÇÃO Nº 15/2010

REQUERENTE: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**
REQUERIDO: **TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

FEITOS ADMINISTRATIVOS EM MESA PARA JULGAMENTO:

07). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41019/10

ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
REQUERENTE : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
: ESTADO DO TOCANTINS



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
: TOCANTINS
ASSUNTO : ELEIÇÃO DE JUIZ SUBSTITUTO-CLASSE DOS MAGISTRADOS
• Retirado em sessão anterior

08). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41343/10

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE : JUIZ DE DIREITO MANUEL DE FARIAS REIS NETO
REQUERIDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGIMENTO E
: ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
: ESTADO DO TOCANTINS
ASSUNTO : MINUTA PROJETO DE LEI QUE DENOMINA – ‘EDIFÍCIO
RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS’ O FÓRUM DA COMARCA DE
PALMEIRÓPOLIS

09). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39977/10

ORIGEM : COMARCA DE ITAGUATINS
REQUERENTE : MARCÉU JOSÉ DE FREITAS - JUIZ DE DIREITO
REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
: TOCANTINS
ASSUNTO : RECOMENDAÇÃO MÉDICA DE APOSENTADORIA

10). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39403/10

ORIGEM : COMARCA DE ITAGUATINS
REQUERENTE : MARCÉU JOSÉ DE FREITAS - JUIZ DE DIREITO
REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
: TOCANTINS
ASSUNTO : LICENÇA MÉDICA

FEITOS ADMINISTRATIVOS A SEREM JULGADOS:

11). RECURSO INOMINADO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1528/08

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL
RECORRENTE : AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS NONA CAROLINA S/A
ADVOGADO : AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS
RECORRIDO : CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
: TOCANTINS
REFRENTE : DECISÃO DE FLS. 780/482
RELATOR : Desembargador **AMADO CILTON**
• Feito retirado de julgamento

12). RECURSO VOLUNTÁRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40205/10

ORIGEM : COMARCA DE ALMAS-TO
RECORRENTE : JUÍZA DE DIREITO LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS
RECORRIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
: TOCANTINS
REFERENTE : ACÓRDÃO E FLS. 109/111
RELATOR : Desembargador **CARLOS SOUZA**
• Feito retirado de julgamento



ESTADO DO TOCANTINS
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

13).RECURSO ADMINISTRATIVO COM EFEITO SUSPENSIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40204/10

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUACEMA
 RECORRENTE : CIBELLE MENDES BELTRAME – JUÍZA DE DIREITO
 RECORRIDA : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE : CRITÉRIO DE DESEMPATE NA LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS
 RELATOR : Desembargador **CARLOS SOUZA**

- Feito retirado de julgamento

14). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40568/10

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REQUERENTE: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REQUERIDO: TRIBUNAL PLENO DO ÉGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: PROMOÇÃO AO CARGO DE DESEMBARGADOR

15). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40565/10

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REQUERENTE: GIL DE ARAÚJO CORRÊA-JUIZ DE DIREITO
 REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: PROMOÇÃO AO CARGO DE DESEMBARGADOR

16). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40566/10

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REQUERENTE: JOÃO RIGO GUIMARÃES - JUIZ DE DIREITO
 REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: PROMOÇÃO AO CARGO DE DESEMBARGADOR

17). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40567/10

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REQUERENTE: ADELINA MARIA GURAK-JUÍZA DE DIREITO
 REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: PROMOÇÃO AO CARGO DE DESEMBARGADOR

18). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40569/10

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REQUERENTE: CÉLIA REGINA RÉGIS-JUÍZA DE DIREITO
 REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: PROMOÇÃO AO CARGO DE DESEMBARGADOR



ESTADO DO TOCANTINS
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

19). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40571/10

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE: HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-JUIZ DE DIREITO
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: PROMOÇÃO AO CARGO DE DESEMBARGADOR

20). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40572/10

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE: MAYSA VENDRAMINI ROSAL-JUÍZA DE DIREITO
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: PROMOÇÃO AO CARGO DE DESEMBARGADOR

21). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40573/10

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE: EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER-JUIZ DE DIREITO
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: PROMOÇÃO AO CARGO DE DESEMBARGADOR

22). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40574/10

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE: ADOLFO AMARO MENDES-JUIZ DE DIREITO
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: PROMOÇÃO AO CARGO DE DESEMBARGADOR

23). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40575/10

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE: ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE-JUIZ DE DIREITO
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: PROMOÇÃO AO CARGO DE DESEMBARGADOR

24). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40577/10

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE: ETEL VINA MARIA SAMPAIO FELIPE-JUÍZA DE DIREITO
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: PROMOÇÃO AO CARGO DE DESEMBARGADOR

25). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40578/10

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE: LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES-JUIZ DE DIREITO
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: PROMOÇÃO AO CARGO DE DESEMBARGADOR



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

26). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40582/10

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: SILVANA MARIA PARFIENIUK-JUÍZA DE DIREITO

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: PROMOÇÃO AO CARGO DE DESEMBARGADOR

27). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40583/10

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: SARITA VON ROEDER MICHELS-JUÍZA DE DIREITO

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: PROMOÇÃO AO CARGO DE DESEMBARGADOR

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de
Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, ao 04 dia do mês de outubro de 2010.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno